



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 14/12/2015, DODF nº 239, de 15/12/2015, p. 34.

PARECER Nº 188/2015-CEDF

Processo nº 084.000499/2015

Interessado: **Tony Donatello Mbida Mindjeme**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior e em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil.

**I – HISTÓRICO** – Tony Donatello Mbida Mindjeme, camaronês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior e em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.840 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Tony Donatello Mbida Mindjeme, concluídos em 2015, no(a) Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de dezembro de 2015.

**LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 8/12/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal